



**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Conselho de Ensino e Pesquisa**

**RESOLUÇÃO ConsEP nº 79**

(Revogada e substituída pela Resolução nº 158, de 2013)

*Regulamenta as normas para a realização de estágio curricular e não curricular do curso de graduação em Engenharia Aeroespacial da UFABC.*

~~O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA (ConsEP) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua VII sessão ordinária, realizada em 10 de agosto de 2010 e ainda:~~

- ✓ o que preconiza a Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em seu Art. 1º: *“Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos”;*
- ✓ que o curso de Engenharia Aeroespacial prevê a execução de estágios curriculares e não curriculares e
- ✓ que as regras aqui desritas aplicam-se aos estágios curriculares e não curriculares.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Curso de Engenharia Aeroespacial deve ter um coordenador de estágios, com as seguintes atribuições:

- I ser responsável pelas disciplinas de Estágio Supervisionado em Engenharia Aeroespacial I e Estágio Supervisionado em Engenharia Aeroespacial II do curso, sendo lhe atribuídos 3 (três) créditos por disciplina;
- II ser responsável pelo gerenciamento dos estágios, tanto curriculares quanto não curriculares vinculados ao curso;
- III designar os professores orientadores para os estágios, tanto curriculares quanto não curriculares;
- IV gerenciar, junto ao setor responsável por estágios, a documentação necessária à execução do estágio e
- V avaliar solicitações de equivalência de créditos para estágios realizados antes da matrícula na disciplina Estágio Supervisionado em Engenharia Aeroespacial I.

**Art. 2º** Cada estagiário deverá ter um professor orientador da UFABC, a quem caberá:

- I analisar o plano de trabalho do aluno e verificar se o mesmo está de acordo com a proposta do curso, tomando as providências de adequação do plano de trabalho junto ao supervisor do estágio na empresa contratante, quando for o caso;



**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Conselho de Ensino e Pesquisa**

**RESOLUÇÃO ConsEP nº 79**

- ~~II acompanhar a execução do estágio na forma da análise dos relatórios periódicos enviados pelo aluno;~~
- ~~III verificar se o estágio está cumprindo seu papel de formação e complementação dos conhecimentos adquiridos na UFABC e~~
- ~~IV atribuir um conceito ao estagiário caso o estágio seja curricular e vinculado à disciplina Estágio Supervisionado em Engenharia Aeroespacial I e Estágio Supervisionado em Engenharia Aeroespacial II.~~

**Art. 3º** Os estágios curriculares poderão ter jornada máxima de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, conforme legislação em vigor.

**Parágrafo único.** Estágios não curriculares obedecem a jornada máxima definida pela Resolução ConsEP nº 59, de 6 de abril de 2009, referente ao Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T).

**Art. 4º** Para habilitar-se à realização do estágio curricular, o aluno deverá cumprir as seguintes exigências mínimas:

- ~~I ter concluído, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos exigidos para a conclusão do curso e~~
- ~~II ter feito a opção pelo curso de Engenharia Aeroespacial da UFABC ou completado 80% (oitenta) dos créditos obrigatórios para obtenção do título de Engenheiro Aeroespacial.~~

**§ 1º** Deverão ser cumpridos, no mínimo, 2 (dois) períodos letivos de estágio curricular.

**§ 2º** As horas que ultrapassarem o mínimo exigido em um período letivo não poderão ser transferidas para outro período letivo.

**Art. 5º** O estágio curricular poderá ser realizado na UFABC, em outra instituição ou empresa, previamente contatada e credenciada pelo Comitê de Estágios da UFABC.

**Parágrafo único.** O estágio poderá realizar-se em qualquer período do ano desde que haja compatibilidade de horário e sejam cumpridas as exigências da Lei nº 11.788, de 2008.

**Art. 6º** O aluno deverá cumprir, no mínimo, 168 (cento e sessenta e oito) horas de estágio estando matriculado nas disciplinas Estágio Supervisionado em Engenharia Aeroespacial I e Estágio Supervisionado em Engenharia Aeroespacial II.

**Parágrafo único.** Os alunos que já estejam desenvolvendo trabalho na UFABC (laboratórios, núcleo de informática) podem ser beneficiados com horas de estágio, desde que a requisição seja aprovada pelo orientador de estágio e pelo coordenador de estágio do curso de Engenharia Aeroespacial.



**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Conselho de Ensino e Pesquisa**

**RESOLUÇÃO ConsEP nº 79**

**Art. 7º** O aluno deverá ser orientado por um professor do Centro de Engenharia e Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS), preferencialmente, do curso de Engenharia Aeroespacial.

**Parágrafo único.** Cada professor ligado ao curso de Engenharia Aeroespacial deverá cumprir uma cota anual de 5 (cinco) a 10 (dez) estágios supervisionados, podendo este número ser revisto, em função do número de alunos aptos a realizar o estágio obrigatório.

**Art. 8º** O aluno deverá apresentar ao professor orientador, após o início e reconhecimento do estágio, relatório mensal parcial de aproveitamento, acompanhado do relatório do supervisor de estágio da empresa ou centro de pesquisa.

**Parágrafo único.** Cumpridas todas as exigências mencionadas no *caput* e no Art. 6º o aluno deverá entregar relatório final para avaliação.

**Art. 9º** O estágio não curricular segue o disposto na Resolução ConsEP nº 23, de 17 de dezembro de 2008, referente ao curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T).

**Art. 10.** A instância de apelação em relação às normas de estágio será a Coordenação do Curso de Engenharia Aeroespacial.

**Art. 11.** Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso de Engenharia Aeroespacial.

**Art. 12.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 26 de agosto de 2010.

**HELIOS WALDMAN**  
**Presidente**